



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPL N/ 028.01, DE 23 DE FEVREIRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a Associar-se a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT e a Efetuar o Pagamento das mensalidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF, sob o nº 91.169.367/0001-99, com sede na Rua Avelino Talini nº 171, na cidade de Lajeado – RS.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a efetuar o pagamento da mensalidade no valor de R\$ 60,00(sessenta reais), estipulada a Assembléia Ordinária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, Correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07.021.2005 – Manutenção SEADP e Planejamento

3.2.3.3 – Contribuições Correntes

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 23 de Fevereiro de 2001

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E Planejamento